

TERMO DE ADITAMENTO N.º 39/2021-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 01/2021-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo Municipal

CONTRATADA: ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo 05 veículos de representação do Tipo B, sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre para atendimento do Vice Prefeito e os Secretários SM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), mais reajuste de preços

PROCESSO N.º: 6011.2020/0004086-5



TERMO DE ADITAMENTO N.º 39/2021-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá n.º 15 - Edifício Matarazzo - Centro, neste ato representada por sua chefe de gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.908.965/0001-01, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, n.º 156 – conjunto 61 – Brooklin Paulista, neste ato representada por seu procurador **OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, conforme documento probatório, adiante designada denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 01/2021-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **055560869**, do Processo SEI nº **6011.2020/0004086-5**, com fundamento no contido nos artigos 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações, Decreto 57.580/17 e Portaria SF nº389/17, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de **05/01/2022**, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, com aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **01/2021-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM


OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR

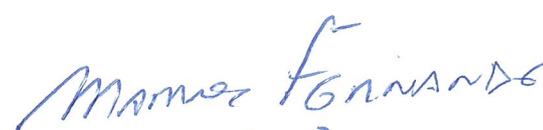
Procurador

ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME

TESTEMUNHAS:

1. 

RG: 857.161.9

2. 

RG: 18452088-7